



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
DEFFENDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME Nº 55.610.024/0001-54  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de setembro de 2024, às 14h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **DEFFENDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 55.610.024/0001-54 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e a Gestora.
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Rafael Barbieri, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas classe única, subclasse subordinada júnior do Fundo;
  - b) a 2ª emissão de cotas classe única, subclasse subordinada júnior, de acordo com o artigo 8ª da Resolução CVM nº 160/2022; e
  - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
  - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas classe única, subclasse subordinada júnior do Fundo, com êxito;



- b) a 2ª emissão de cotas classe única, subclasse subordinada júnior, de acordo com o artigo 8ª da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II”); e
  - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 23 de setembro de 2024.

**MESA:**

<p>Assinado por: <i>Rafael Barbieri de Andrade</i> E A02A9A3C13D4A9...</p> <hr/> <p><b>Rafael Barbieri</b> Presidente</p>	<p>Assinado por: <i>Erick Sayans</i> E 27A0892E69A428...</p> <hr/> <p><b>Erick Sayans</b> Secretario</p>
---	--

DocuSigned by:  
*Antonella Amaral*  
271E989F8DAF49F...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:  
*Rafael Barbieri de Andrade*  
E A02A9A3C13D4A9...

---

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA DE SUBCLASSE**  
**SUBORDINADA JUNIOR DO**  
**DEFFENDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF nº 55.610.024/0001-54**

- a) **Características da Cota Classe Subordinada Junior:** Oferta privada de acordo com o artigo 8ª da Resolução CVM nº 160/2022.
- b) **Data de Emissão:** data do documento.
- c) **Quantidade Máxima de Cotas:** a depender do valor da cota para atingir o máximo.
- d) **Valor Nominal Unitário das Cotas:** valor unitário de fechamento das Cotas Subordinadas no dia da efetiva integralização.
- e) **Valor total da Emissão:** R\$ **10.000.000,00** (DEZ MILHÕES de reais).
- f) **Distribuição de Cotas:** A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pela Administradora liderada pela Administradora (“Distribuidor”).
- g) **Forma de Integralização das Cotas:** em moeda corrente nacional ou em direitos.
- h) **Prazo de Integralização:** As Cotas serão integralizadas conforme os Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição.
- i) **Data de Encerramento:** A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo conforme regulamentação.
- j) **Público-Alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30.
- k) **Amortizações Programada:** CONFORME REGULAMENTO.
- l) **Negociação das Cotas:** De acordo com o disposto no Regulamento.
- m) **Meta de Remuneração:** CONFORME REGULAMENTO.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49E

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do Fundo